



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4349

Macapá, 28 de Janeiro de 1985 – 2ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS CURGEL MEDEIROS
Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES
Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR
Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 0005 de 22 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar na base de 75% (setenta e cinco por cento) os Subsídios do Prefeito Municipal de Macapá, a contar de 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0066 de 18 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0050/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MANOEL BRAGA DA ROSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "C", Referência NM-28, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de confiança de Secretário Ad-

ministrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Estatística - DI/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0074 de 22 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0059/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LINDA LÚCIA MATOS FAFUL SARGES, ocupante do emprego de Bibliotecário, Código LT-NS-506, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Biblioteca-DI/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0075 de 22 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0060/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA, ocupante do emprego de Economista, Código LT-NS-509, Classe "C", Referência NS-21, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Acompanhamento Operativo-DO/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0076 de 22 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0058/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, JÚLIO ANTÔNIO POUBEL PEDRO, ocupante do emprego de Geógrafo, Código LT-NS 518, Classe "A", Referência NS-1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Análise e Avaliação-DAI/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0077 de 22 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, MARLÚCIO CHARLES SANTOS DE VILHENA, ocupante do emprego de Motorista de Veículos Terrestres, Código LT-TO-902, Classe "A", Referência NM-7, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para exercer a função de confiança, de Chefe da Seção de Instalações e Reparos, Código DAI-201.3, da Divisão de Administração de Edifícios/DSG/SEAD, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0078 de 22 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELENILZA DE NAZARÉ PEREIRA GÓES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-70, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração-SEAD, para exercer a função de Secretária Administrativa, Código DAI-201.2, do Departamento de Pessoal/SEAD, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Secret. de Administ.

EDITAL Nº 003/85-DP/SEAD.

O Diretor do Departamento de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas, comunica aos Candidatos inscritos ao Concurso Público do Grupo Magistério, Código M-600, instituído pelo Edital nº 036/84-DP/SEAD, publicado no Diário Oficial nº 4307, deste Território, que a prova será realizada nos locais, dia e hora abaixo indicados:

- 1 - DIA : 03/02/85
- 2 - HORA : 8:00 hs.
- 3 - LOCAL: Escola de Aplicação Guanabara, Escola Integrada de Macapá, Escola de 1ª Grau Princesa Isabel e Instituto de Educação do Território Federal do Amapá, conforme consta no verso do Cartão de Inscrição.

Os inscritos para o Colégio Amapaense, farão prova na Escola de 1ª Grau Barão do Rio Branco, os inscritos para a Escola de 1ª Grau Alexandre Vaz Tavares, farão prova na Escola de 1ª Grau Irmã Santina Rioli e os inscritos no Colégio Comercial Professor Gabriel Almeida Café farão prova na Escola de 1ª Grau General Azevedo Costa.

4 - Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova 30 (trinta) minutos antes do horário determinado, munidos de Cartão de Inscrição, Carteira de Identidade, Caneta Esferográfica tinta azul ou preta e material perfurante, para marcação do cartão-resposta.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 17 de janeiro de 1985.

IDMILSON HÁBER SEPEDA
Diretor do DP/GTFA

(Republicado por ter saído com incorreções).

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A CODEPA - Companhia Dendê do Amapá, localizada no Município de Macapá - Território Federal do Amapá, C.G.C. 05.879.903/0001-08, torna público que foi concedida pela SEMA-Secretaria Especial do Meio Ambiente, através do Processo nº 000868/84, a LI - Licença de Instalação nº 0001/85, em 04 de janeiro de 1985, pelo prazo de 1095 (hum mil e noventa e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, de Usina de extração de óleo de dendê, a localizar-se no Km 79 da BR-156 e Km 78 da E. F. do Amapá, Município de Macapá, Território Federal do Amapá.

FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Diretor

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/84-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Território Federal do Amapá, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Delegacia Executiva, daqui por diante designada SENAC-AP, representada por seu presidente Nacional ANTONIO OLIVEIRA SANTOS, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo e de acordo com o disposto na Cláusula Sétima e Oitava do convênio originário, fica o mesmo prorrogado pelo prazo de um (01) ano, contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do convênio original.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá, 10 de dezembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
GovernadorANTONIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente/SENACTESTEMUNHAS:
Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO DE FORNECIMENTO DE ASFALTOS

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Sociedade de Economia Mista, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 65, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001 - 01, neste ato representada por seu Presidente THELMO DUTRA REZENDE, doravante denominada simplesmente "PETROBRÁS" e de outro lado, o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, neste ato representado pelo seu Governador ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado apenas "CONVENENTE" com a intervenção da Petrobrás Distribuidora S. A., Sociedade de Economia Mista, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na praça 22 de abril nº 36, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.274.233/0001 - 02, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente ARTHUR DE CARVALHO FERNANDES NETO e por seu Diretor BRENO CAUDURO, doravante denominada simplesmente "DISTRIBUIDORA", do Banco de Roraima - S/A, com sede na cidade de Boa Vista, Território de Roraima na Avenida Ville Roy, nº 788, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05938220000184, neste ato representado por seu Presidente GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA, aqui denominado simplesmente "BANCO" e da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, órgão integrante do sistema administrativo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Secretário PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS, doravante denominado simplesmente "SOSP", tem entre si ajustado o presente Convênio, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - O presente Convênio tem por objeto o fornecimento de asfaltos ao CONVENENTE, pela PETROBRÁS, através de sua subsidiária PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, até a quantidade máxima de 9.200 (Nove Mil e Duzentas) toneladas de Cimentos Asfálticos de Petróleo (CAP) e Asfaltos Diluídos de Petróleo (ADP) para aplicação em obras de pavimentação de um trecho da BR-156 no Território Federal do Amapá e no sistema viário de Macapá.

1.1.1 - Fica expressamente ressalvado que o fornecimento de asfaltos de que trata o item 1.1. será realizado dentro das disponibilidades da PETROBRÁS e/ou da DISTRIBUIDORA.

1.2 - O CONVENENTE assegurará à PETROBRÁS e à DISTRIBUIDORA o direito de acompanhar a execução dos serviços de pavimentação acima referidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E RETIRADA DOS PRODUTOS:

2.1 - A DISTRIBUIDORA entregará FOB fontes produtoras os asfaltos a que se refere a Cláusula Primeira, correndo o transporte por conta do CONVENENTE.

2.2 - O CONVENENTE indica a SOSP para, através do seu Secretário, ou de proposto por ele indicado, requisitar, receber, aplicar e controlar o uso dos asfaltos fornecidos conforme este Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS:

3.1 - Os asfaltos referidos na Cláusula Primeira serão fornecidos aos preços fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo, vigentes nas datas das entregas.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Mensalmente, será emitida pela DISTRIBUIDORA contra o CONVENENTE, uma fatura e respectiva duplicata, englobando todas as notas fiscais correspondentes às entregas de asfaltos efetuadas ao CONVENENTE no período, para pagamento no prazo de 12 (doze) meses; as faturas serão remetidas ao CONVENENTE e as respectivas duplicatas apresentadas à PETROBRÁS.

4.1.1 - Sobre o valor de cada fatura e respectiva duplicata incidirá correção monetária, apurada com base na variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) no período de tempo decorrido entre a data de emissão e a do efetivo pagamento; a correção será paga por ocasião da liquidação da respectiva duplicata, na forma prevista no item 4.3, para tanto a distribuidora, quando da emissão das faturas/duplicatas, providenciará para que no corpo de cada fatura/duplicata conste também, o seu valor em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), para facilitar a conversão na época do pagamento.

4.2 - O CONVENENTE pagará, na forma do item 4.3, à PETROBRÁS o valor das duplicatas de que trata o item 4.1, devidamente endossados pela DISTRIBUIDORA, e o valor da correção monetária de que trata o subitem 4.1.1.

4.3 - Para cumprimento do disposto nesta Cláusula, o CONVENENTE autoriza o Banco a efetuar o pagamento à PETROBRÁS, nas datas de vencimento, dos valores correspondentes aos fornecimentos de asfaltos efetuados e à correção monetária prevista no subitem 4.1.1, bastando para tanto multiplicar a quantidade de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) expressa no corpo de cada fatura/duplicata pelo seu valor nominal vigente data do seu efetivo pagamento, obrigação que o BANCO assume e cumprirá quando da simples apresentação das duplicatas e/ou de outros documentos de cobrança pela PETROBRÁS.

4.3.1 - Caso os valores concernentes ao item 4.3 não sejam pagos nas datas dos vencimentos ou caso o CONVENENTE e/ou o Banco e/ou a SOSP e/ou qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Território Federal do Amapá deixem de efetuar, nos respectivos vencimentos, os pagamentos relativos aos fornecimentos de derivados de petróleo e álcool hidratado que lhes tenham sido feitos pela PETROBRÁS e/ou DISTRIBUIDORA em decorrência de outros pactos e/ou outros Convênios de fornecimentos de asfaltos, os fornecimentos objeto deste Convênio poderão ter continuidade, a critério da DISTRIBUIDORA, desde que os pagamentos correspondentes passem a ser efetuados contra a entrega do produto, até a regularização do débito existente, sem prejuízos da PETROBRÁS exercer o direito de rescisão deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS:

5.1 - Este Convênio terá validade até a data do pagamento, pelo CONVENENTE, de todas as importâncias devidas em decorrência de sua execução.

5.2 - O CONVENENTE retirará os asfaltos das fontes produtoras indicadas pela DISTRIBUIDORA, até atingir as quantidades citadas na Cláusula Primeira, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do mês de novembro de 1984, a partir do qual todos os fornecimentos de asfaltos feitos pela DISTRIBUIDORA a SOSP serão incluídos nas condições do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

6.1 - O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio poderá, a critério da parte inocente, ser motivo para sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelas perdas ou danos que vier a dar causa.

6.2 - Sendo a rescisão motivada por culpa do CONVENENTE e/ou do Banco e/ou da SOSP, fica estabelecido que tornar-se-ão exigíveis, de imediato, os pagamentos de que trata a Cláusula Quarta relativa aos produtos já fornecidos pela DISTRIBUIDORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO:

7.1 - Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, que será o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:

8.1 - Caberá ao CONVENENTE efetuar as despesas referentes à publicação do presente Convênio no Diário Oficial da União, a qual far-se-á mediante extrato.

CLÁUSULA NONA - VERBA ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os pagamentos de que trata a Cláusula Quarta serão suportadas pelo Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, através dos Programas

10583231.644 e 16885311.357 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas e Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica, respectivamente, Orçamento do Território 1985 e 1986.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1984

PETROBRÁS BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

THELMO DUTRA DE REZENDE
Presidente

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A. - BR

ARTHUR DE CARVALHO FERNANDES NETO
Vice - Presidente

BRENO CAUDURO
Diretor

BANCO DE RORAIMA - S/A

GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS
Secretário

TESTEMUNHAS: JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO
AMILAR FERREIRA NERI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 009/85-DETRAN-AP

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 449344-BA, Prontuário nº 0190952-BA, Categoria AMADOR, expedida pelo DETRAN-BA em nome de ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 22.09.84, quando trafegava pela rua Eliezer Levy, dirigindo o auto de placa AK-6290-PA, com excesso de velocidade, ao atingir o trecho compreendido entre as avenidas Antonio Coelho de Carvalho e Henrique Galúcio, ao efetuar um desvio direcional à direita, saindo da pista asfáltica, chocou-se violentamente com o auto de aluguel de placa TX-0040-AP, que encontrava-se estacionado em frente da residência de nº 2262 da citada rua;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 259/84-DPT datado de 22/09/84.

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 1124 do Plantão do dia 22 p/ 23/09/84 da Permanência do Pronto Socorro "Oswaldo Cruz";

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte do Decreto 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, a conta da data da retenção da CNH nº 449344-BA, Prontuário nº 0190952-BA, Categoria AMADOR, expedida pelo DETRAN-BA em nome de ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

II - SUSPENDER com respaldo no artigo 199, inciso XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, do motorista ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento do Cód-

go Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o artigo 175, inciso I e XXIII e 181, inciso XVI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida comunicação desta penalidade ao DETRAN-BA em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Resolução 568/80-CONTRAN.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em obediência ao disposto nos artigos 30, inciso II e 169 do Regulamento já mencionado.

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 11 de janeiro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

PORTARIA Nº 010/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003505596, Prontuário nº 139050191, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de RAIMUNDO SANCHES e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 25.09.84, por volta das 13:30h, quando trafegava pela rua Cândido Mendes, dirigindo o auto de placa AA-4546-AP, a altura do cruzamento formado pela citada rua e avenida Almirante Barroso, ao efetuar uma conversão à direita abalroou com a ciclista MILRÍA DA COSTA AMANAJÁS a qual trafegava no mesmo sentido do veículo;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 1137 dia 25 p/26 de setembro de 1984, da Permanência do Pronto Socorro "Osvaldo Cruz";

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte, do Decreto 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003505596, Prontuário nº 139050191, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de RAIMUNDO SANCHES, portador da Cédula de Identidade nº 08.324-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículos automotores de qualquer categoria, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do motorista RAIMUNDO SANCHES, com advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH no termo do Artigo 200, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I do Regulamento acima referido e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento do que dispõe o Artigo 169 do mesmo regulamento.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em obediência ao disposto nos Artigos 30, Inciso IV e 169 do mesmo Regulamento.

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá 14 de janeiro de 1.985.

BEL. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR DO DETRAN-AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 011/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de

Habilitação nº 003502788, Prontuário nº 139026649, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de WALDIR DE MOURA PALHA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 25 de setembro de 1984, por volta as 18:55 h, quando trafegava pela rua Hamilton Silva, dirigindo a Pick-Up de placa BA-1071-AP, a altura do cruzamento formado pela citada rua e a avenida FAB, ao desrespeitar a placa de Regulamentação Parada Obrigatória, "PARE" e ingressar em via preferencial sem os devidos cuidados para com a segurança do trânsito, interceptando a trajetória do auto de placa AA-3517-AP, que trafegava em via preferencial;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 269/84 - DPT, datado de 25 de setembro de 1.984;

CONSIDERANDO os antecedentes do referido condutor como profissional da categoria;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, Inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003502788, Prontuário nº 139026649, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de WALDIR DE MOURA PALHA, portador da Cédula de Identidade nº 204.729-MG.

II - SUSPENDER, com respaldo no artigo 199, inciso XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do motorista WALDIR DE MOURA PALHA, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os artigos 175, inciso I e VII e 181, inciso IV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao disposto no artigo 169 do mesmo Regulamento.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em obediência ao disposto nos Artigos 30, Inciso II e 169 do Regulamento já mencionado.

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá 14 de janeiro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor do DETRAN-AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 012/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003503448, Prontuário nº 1390322331, Categoria B, expedida por este DETRAN em nome de MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA e a suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 10.09.84, por volta das 15:00 h, quando trafegava pela rodovia Salvador Diniz, dirigindo o auto de placa AA-3722-AP, ao atingir o trecho compreendido entre a Vila Amazonas e o Igarapé da Fortaleza, ao efetuar uma conversão à esquerda, abalroou com a motocicleta de placa GF-477-AP, que trafegava no mesmo sentido do auto acima referido.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 279/84-DPT, datado de 10.09.84;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Decreto 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH acima ementada, expedida por este DETRAN em nome de MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 116.443-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, Primeira parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVE) dias da motorista MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I do Regulamento já referido e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário da referida condutora em cumprimento ao disposto no artigo 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em obediência ao disposto nos Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá 15 de janeiro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor do DETRAN-AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 013/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 0035511811, Prontuário nº 139001093, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de JOSÉ MARIA SOUZA OLIVEIRA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que no dia 22.09.84, por volta das 15:00h, quando trafegava pela BR-156, dirigindo o caminhão de placa EA-0847-AP, ao atingir o trecho compreendido entre os quilômetros 117 e 116, ao efetuar um desvio direcional à esquerda, atingindo sua contra mão de direção, caindo numa vala existente no leito da referida rodovia, ocasião em que foram projetados ao solo três passageiros que eram transportados sobre grades de bebidas existentes na carroceria do referido caminhão, tendo como vítima fatal OSCARINA MORAES NEVES, conforme consta no Laudo de Exame Pericial B nº 284/84-DPT, datado de 26.10.84.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso VI e XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, a contar da data da retenção da CNH acima ementada, expedida por este DETRAN em nome de JOSÉ MARIA SOUZA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 90.568-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no artigo 199, incisos VI e XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, do motorista JOSÉ MARIA SOUZA OLIVEIRA, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o artigo 181, inciso XXX, letra "f" do Regulamento já referido e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o artigo 169 do mesmo diploma legal.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em obediência ao disposto nos artigos 30, inciso II e 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP, em Macapá, 15 de janeiro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 015/85 - DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003508255, Prontuário nº 139074325, Categoria B, expedida por este DETRAN em nome de CLOVIS CAMPOS GAMA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que no dia 18.10.84, por volta das 09:30 h, quando trafegava pela avenida Almirante Barroso, dirigindo o auto de placa TX-0061-AP, ao atingir o trecho compreendido entre as ruas Minas Gerais e Santa Catarina, atropelou o menor RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA que encontrava-se empurrando o auto de placa AA-0967-AP, no centro da pista da referida avenida, ocasião em que o citado menor tentava atravessar a pista;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 275/84-DPT, datado de 18.10.84;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 1255 do Plantão do dia 18 p/19 de outubro de 1984, da Permanência do Pronto Socorro "Osvaldo Cruz";

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias a contar da data da retenção da CNH acima ementada, expedida por este DETRAN em nome DE CLOVIS CAMPOS GAMA.

II - SUSPENDER, com respaldo no artigo 199, inciso XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do motorista CLOVIS CAMPOS GAMA, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o artigo 175, inciso I do Regulamento já mencionado e que seja feita a devida anotação no prontuário do referido condutor, em cumprimento ao disposto no artigo 169 do mesmo Regulamento.

IV - COMUNICAR AO CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em obediência ao disposto nos artigos 30, inciso II e 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 15 de janeiro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

P O R T A R I A Nº 018/85-DETRAN/AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003509986, Prontuário nº 139083960, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de ADMILTON PEREIRA DE SOUZA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 28.10.84, por volta das 9:00 h, quando trafegava pelo Ramal da Rod. BR-156, em velocidade excessiva dirigindo o auto de placa BA-1063-AP, levando em seu interior vários passageiros, ao atingir o trecho compreendido entre as localidades de Pedreira do Abacate e Curiú, mais precisamente à altura da "Ressaca Cerrada" seu condutor efetuava conversão a direita onde perdeu o controle direcional do veículo, vindo a trafegar desgovernado a 30 metros, caindo em uma vala existente à lateral esquerda e em ato contínuo mais 60 metros, ocasião em que chocou-se contra um obstáculo fixo, trafegando ainda 13 metros, chocando-se novamente contra outro acúmulo, e em seguida vindo a capotar por várias vezes, experimentando seu repouso final a 27 metros de distância do segundo acúmulo.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 287/84-DPT, datado de 28 de outubro de 1984.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo Delito, realizada na pessoa de CARMEM SILVA DE FATIMA QUEIROZ DE OLIVEIRA, em 28 de outubro de 1984.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 12 meses a contar da data da retenção da CNH nº 003509986, Prontuário nº..... 139083960, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de ADMILTON PEREIRA DE SOUZA, portador da cédula de Identidade nº 68.253/AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso VI e XIV, c/c os §§ 19 e 29 do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista ADMILTON PEREIRA DE SOUZA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o artigo 175, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao disposto nos artigos 30, inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-AP, 15 de janeiro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

G. S. ELETRICIDADE LTDA.
C.G.C. 04.831.418/0001-00
CHAMADA DE EMPREGADO

G. S. ELETRICIDADE LTDA, FIRMA INSCRITA NO C.G.C. nº 04.831.418/0001-00, localizada na Av. Caramuru, nº 387, nesta Capital, vem solicitar o comparecimento do Senhor LUIZ CARLOS PICANÇO FARIAS, C.P. 017 325 - Série nº 432, para reassumir sua função no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste Diário.

Macapá, 25 de Janeiro de 1985

GILKA ROLA SOARES
Diretora Administrativa/Financeira

CHAMADA DE EMPREGADO

LAUDELINO POKRYWIECKI, inscrita no C.G.C. nº 05864608/0001-88, localizada no furo do Araguari, Macapá-AP, vem solicitar o comparecimento do senhor Dionísio Machado de Almeida, C.P. nº 19039 - série 193, para reassumir sua função no prazo de 15 dias, já que está ausente desde o dia 02.01.85.

LAUDELINO POKRYWIECKI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 011/85-CPL, para: PEÇAS P/ VEÍCULOS, PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTES.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 06.02.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av. FAB, centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 1985

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados, que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 012/85-CPL, DE: PLACAS INDICADORAS E CORRELA - TOS.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 08.02.85., na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av FAB, centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-AP, 25 de janeiro de 1985

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil faz saber que pretendem casa: RICARDO PEREIRA DE FREITAS e DULCINEIA SILVA DE ALMEIDA.

Ele é filho de Júlio Cezar de Freitas e de Maria Natividade Pereira de Freitas.

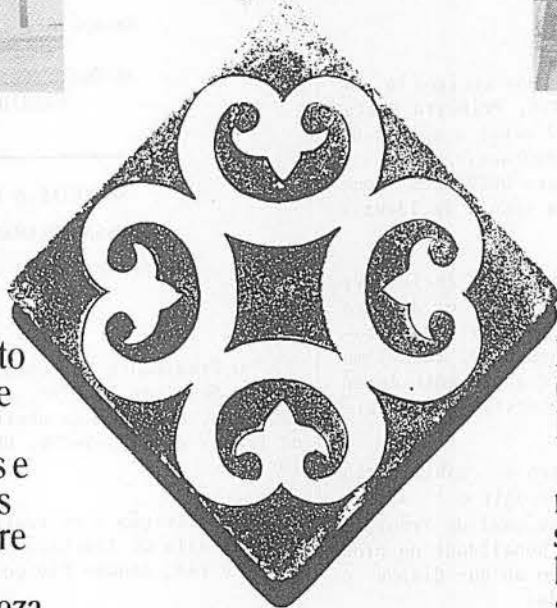
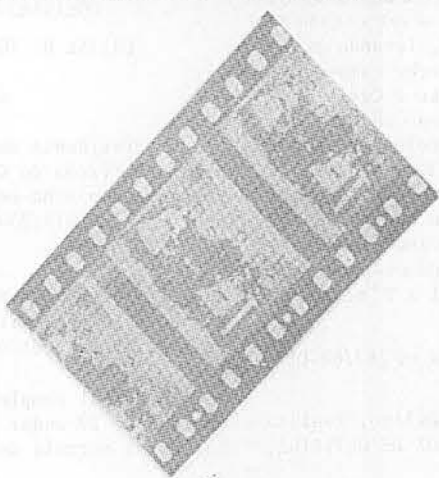
Ela é filha de Anísia Silva de Almeida.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Vila Maia, Santana, 23 de Janeiro de 1.985.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial

O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também

certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa

Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

**PRESERVE O QUE É SEU.
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.
1985 - Ano Nacional da Cultura.**